

**Lei nº 2.054, de 13 de novembro de 2001.**

**“Autoriza a doação de veículo de propriedade do Município ao Instituto Agrícola Presidente Dutra, para o fim que especifica, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Agrícola Presidente Dutra, entidade estabelecida neste Município, um automóvel GM/CARAVAN SL, ano fabricação e modelo 1992, capacidade 04 passageiros, 88 CV de potência, cor predominante branca, à Gasolina, placa IJJ 8942, Chassi 9BGVN15ENNB106788, integrante da frota municipal.

**Art. 2º** - O veículo objeto da doação de que trata a presente Lei deverá ser utilizado como ambulância no transporte de doentes da entidade donatária, não podendo ser utilizado em atividades alheias ao atendimento da coletividade, devendo também a mesma primar pela sua conservação.

**Art. 3º** - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, nos primeiros três anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao patrimônio público.

**Art. 4º** - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito, tendo para isto um prazo de trinta dias úteis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de novembro de 2001.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos